



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.600, de 11 / 11 / 05

Processo nº: 44.994

PROJETO DE LEI Nº 9.428

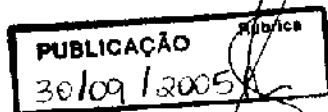
Autor: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Denomina "Rua MANOEL PINTO RIBEIRO" via pública do Jardim São Camilo.

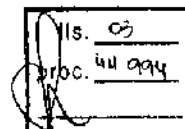
Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor

21/11/2005

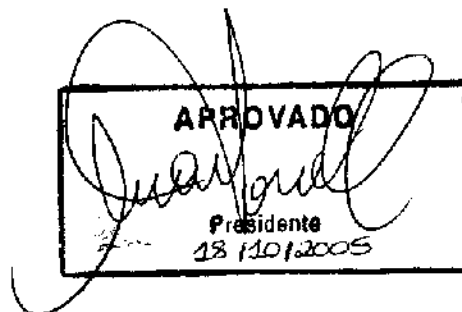
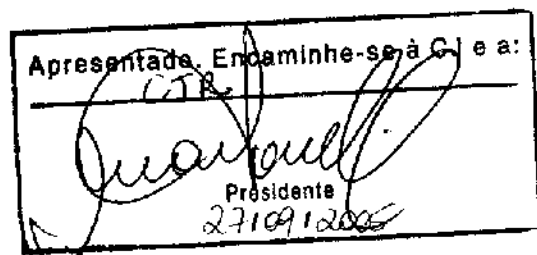


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PD 182/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 22/SET/05 14:44 044994



PROJETO DE LEI N.º 9.428
(José Carlos Ferreira Dias)

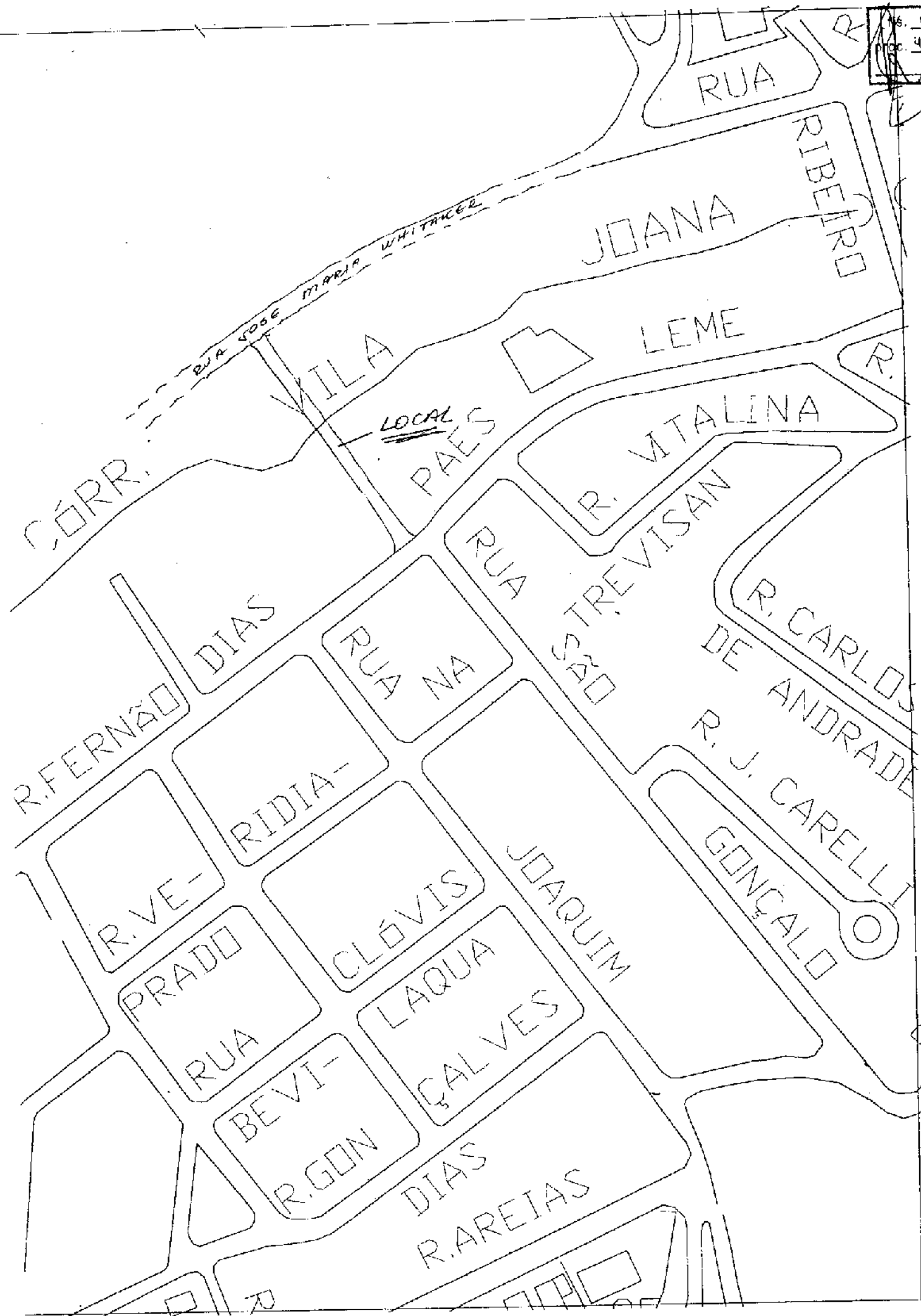
Denomina "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" via pública do Jardim São Camilo.

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" a via pública do Jardim São Camilo situada à altura do n.º 462 da Rua Fernão Dias Paes Leme, que faz a ligação desta com a Rua Jose Maria Whitaker, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.09.2005

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS





(PL nº. 9.428 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua MANOEL PINTO RIBEIRO" via pública do Jardim São Camilo.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: MANOEL PINTO RIBEIRO

NASCIMENTO: data: 21/08/1919 local: CAPIVARI

Estado: SP

FALECIMENTO: data: 02/02/1986 local: JUNDIAÍ

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: AVELINO PINTO RIBEIRO
Mãe: IZABEL DE OLIVEIRA

Justificativa da homenagem

O SR. MANOEL PINTO RIBEIRO FOI O PRIMEIRO COMERCIANTE A SE ESTABELECEER NA VILA APARECIDA, ATUANDO NO RAMO DE ARMAZÉM, COMERCIALIZANDO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

EM SEU ARMAZÉM FOI INSTALADO O PRIMEIRO TELEFONE DO BAIRRO. COM O COMÉRCIO E O TELEFONE INSTALADO, O SR. MANOEL SE TRANSFORMOU EM UMA PESSOA MUITO POPULAR E CONHECIDA, TORNANDO O SEU ESTABECIMENTO NO PRINCIPAL PONTO DE ENCONTRO DO BAIRRO, MOTIVO ESTE QUE O LEVOU A LUTAR POR MUITAS MELHORIAS CONQUISTADAS NAQUELA ÉPOCA EM QUE ÁGUA, ESGOTO E ASFALTO ERA COISA RARA NA CIDADE.

FOI CASADO COM ROSINA FAÉLIS RIBEIRO E TEVE DOIS FILHOS: JOSÉ PINTO RIBEIRO E SANTO DOMINGOS PINTO RIBEIRO.

Representante da família ou informante:

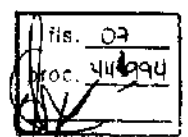
Nome: JOSÉ PINTO RIBEIRO

Endereço: RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 462 – VILA APARECIDA

telefone(s): 4816-5887



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ref. Of.: 005/06/05 - D

Jundiaí, 24 de Junho de 2005

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Ilmo. Sr.

Francisco José Carbonari

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a V. S^a, urgentes informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A Rua aberta a Rua Fernão Dias Paes Leme (altura da Rua São Gonçalo) que interliga com a Rua José Maria Whitaker – Jardim São Camilo, conforme mapa anexo, já se encontra oficializada? Sim ou não.
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não.
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, para as providências pertinentes e, uma vez recebidas as respostas, retorne os autos a este vereador para dar seqüência ao projeto de denominação.

Certo de vossa mui grata atenção, deferência e encaminhamento à providência, antecipadamente grato, reforço protesto da mais alta estima e consideração.



Atenciosamente,

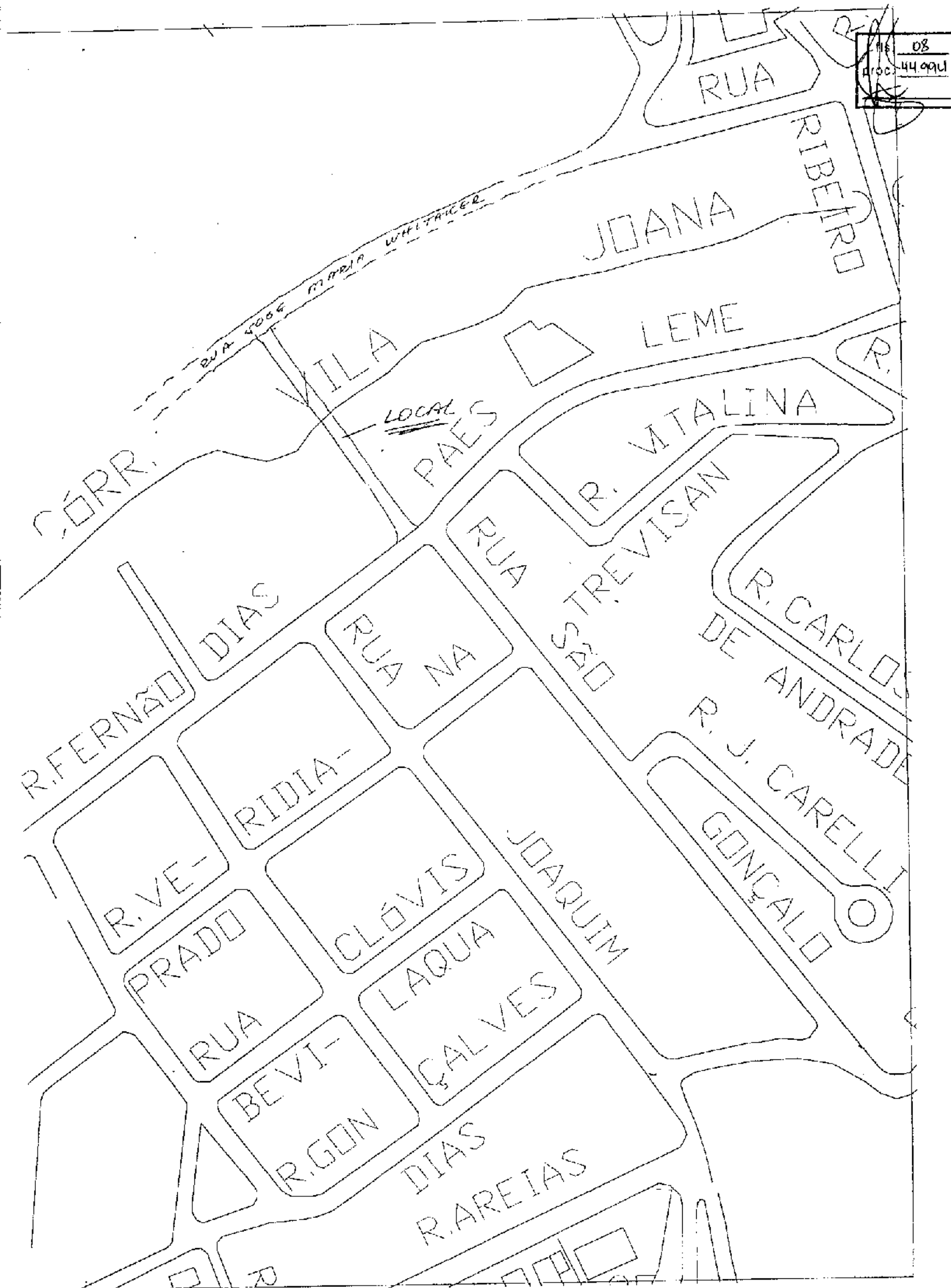
José Carlos Ferreira Dias
"Zé Dias"

1^a Vice Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Vereador Líder da Bancada do PSB
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente da Comissão de Transportes e Trânsito
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor
Membro da Comissão de Saúde, Higiene e Bem Estar Social

Câmara Municipal de Jundiaí – Rua Barão de Jundiaí, 128 – Jundiaí – SP – CEP 13201-774 – Tel.: 4523-4513
José Carlos Ferreira Dias "Zé Dias" Humildade e Trabalho, A serviço da Comunidade
Email: josedias@camarajundiai.sp.gov.br

12/07/05
SMO, Smap
70

80A. Smap 17/08





OF. GP/SMAP n.º 92/2005

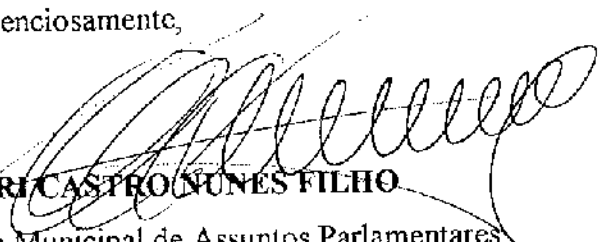
Jundiaí, 22 de agosto de 2005.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício 005/06/05-D, datado de 24 de junho p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a via em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação e é oficial.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 44.994

PROJETO DE LEI Nº 9.428, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "Rua MANOEL PINTO RIBEIRO" via pública do Jardim São Camilo.

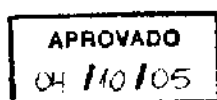
PARECER Nº 225

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua MANOEL PINTO RIBEIRO" via pública do Jardim São Camilo situada à altura do nº 462 da Rua Fernão Dias Paes Leme, que faz a ligação desta com a Rua José Maria Whitaker, destacada na planta de fls. 4.

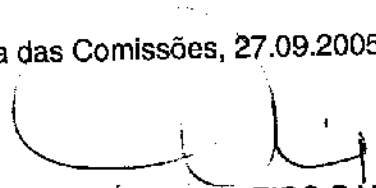
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 9, trata-se de via oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

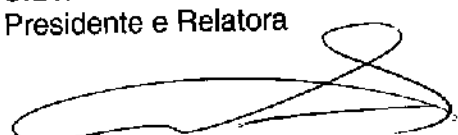
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

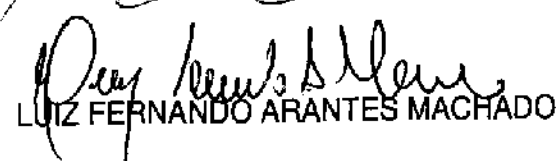


Sala das Comissões, 27.09.2005.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

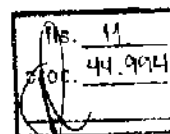

ADILSON RODRIGUES ROSA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO


MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 10/05/76
proc. 44.994

Em 18 de outubro de 2005.

Exmo. Sr.

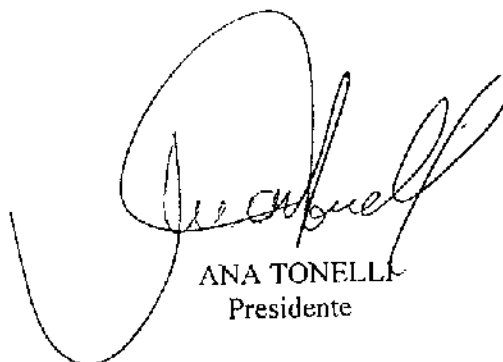
ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.428**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

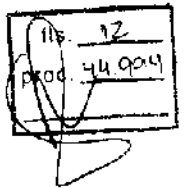


ANA TONELLI
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.428

PROCESSO Nº. 44.994

OFÍCIO PR Nº. 10/05/76

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19, 10, 05

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

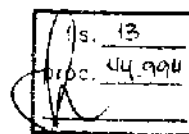
19 / 11 / 05

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 44.994

PUBLICAÇÃO
21/10/2005

GP., em 11.11.2005

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.428

Denomina "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" via pública do Jardim São Camilo.

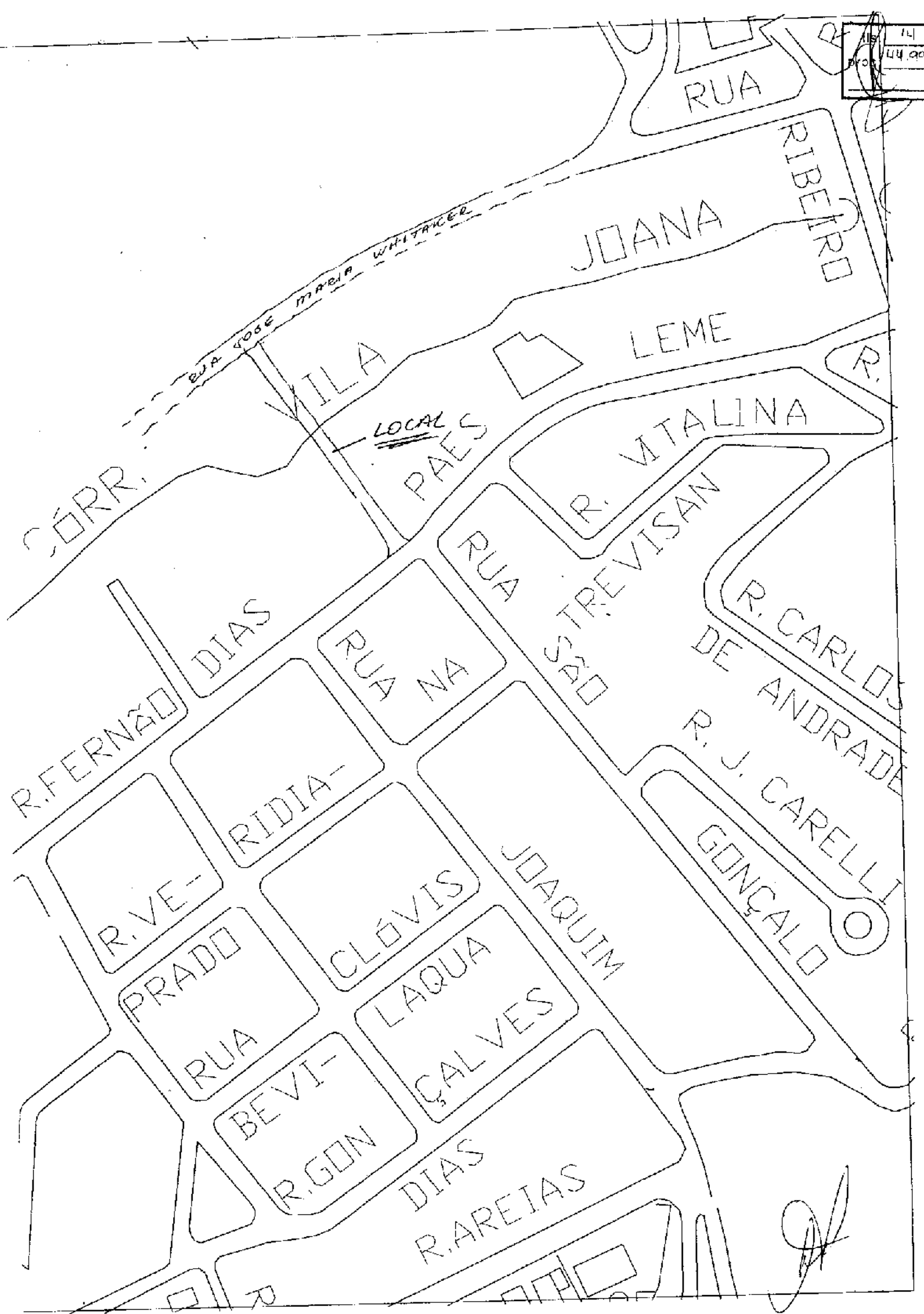
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de outubro de 2005 o Plenário aprovou:

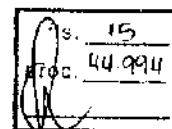
Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" a via pública do Jardim São Camilo situada à altura do nº. 462 da Rua Fernão Dias Paes Leme, que faz a ligação desta com a Rua José Maria Whitaker, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de outubro de dois mil e cinco (18/10/2005).

ANA TONELLI
Presidente





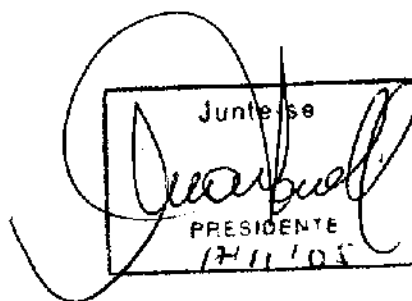
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 451/2005
Processo nº 23.149-5/2005

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/NOV/05 15:40 045368

Jundiaí, 11 de novembro de 2005.

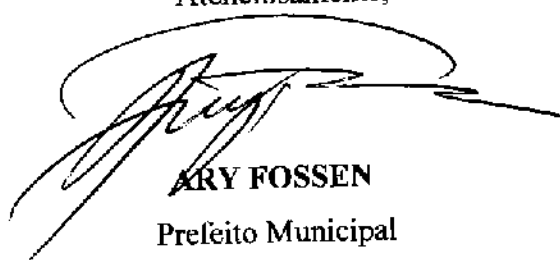
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.428, bem como cópia da Lei nº 6.600, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1



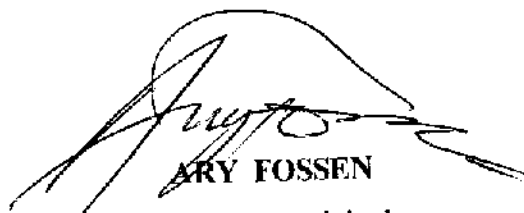
LEI N.º 6.600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" via pública do Jardim São Camilo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

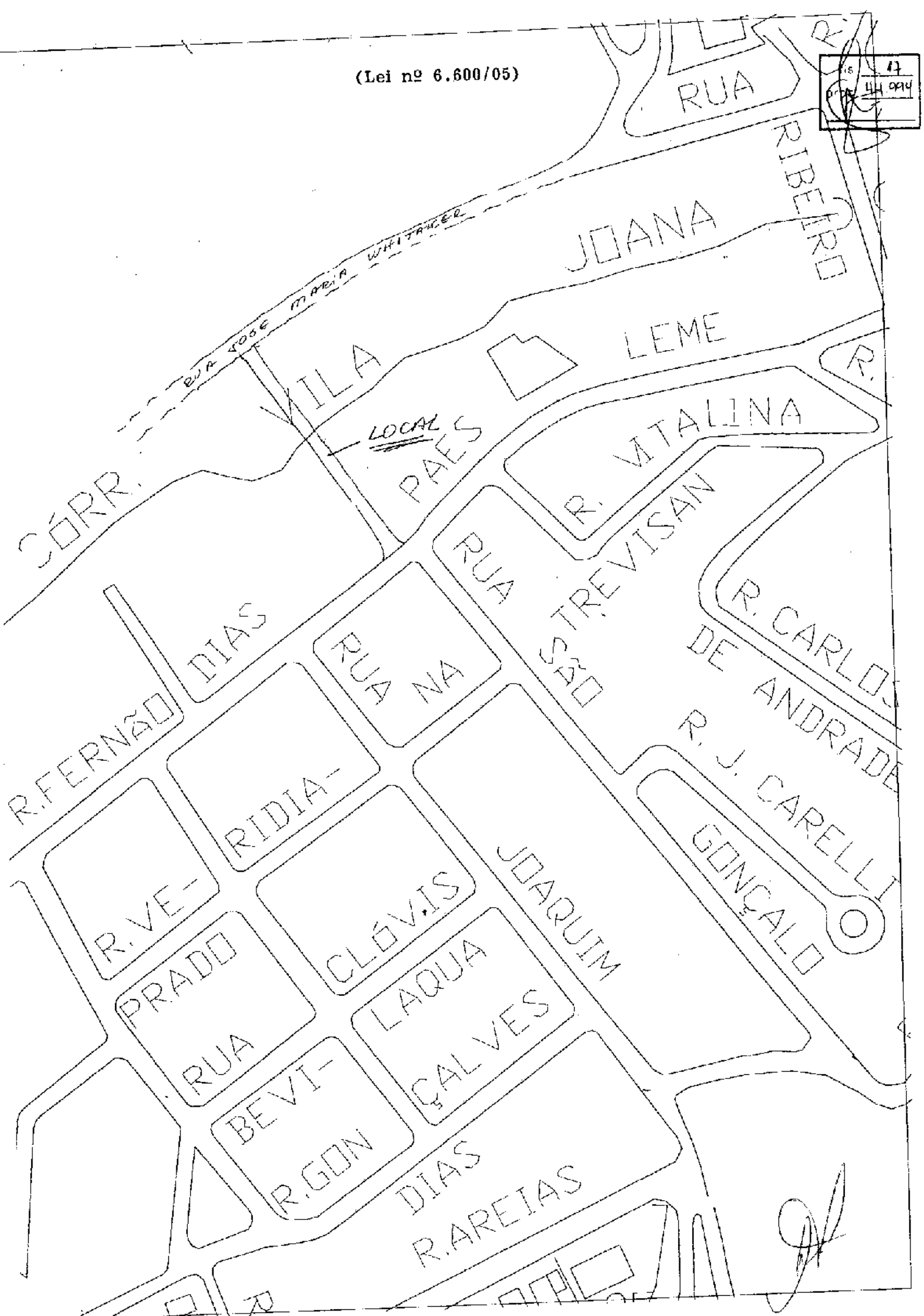
Art. 1º - É denominada "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" a via pública do Jardim São Camilo situada à altura do nº 462 da Rua Fernão Dias Paes Leme, que faz a ligação desta com a Rua José Maria Whitaker, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

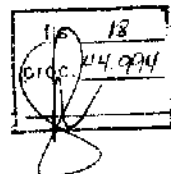
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e cinco.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
18/11/2005

LEI N.º 6.600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" via pública do Jardim São Camilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua MANOEL PINTO RIBEIRO**" a via pública do Jardim São Camilo situada à altura do n.º 462 da Rua Fernão Dias Paes Leme, que faz a ligação desta com a Rua José Maria Whitaker, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos